

A Secretaria de Estado da Educação, com a devida autorização da Exma. Secretária de Estado de Educação, e através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação por tempo determinado e composição de banco de dados de Profissionais Agentes educacionais I (alimentação, manutenção e infraestrutura escolar) para laborar em nas Unidades de Ensino Regulares, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Estadual de Ensino, instituída através da Portaria SEDUC nº. 19.205/2023, publicada em 13 de Julho de 2023, e em conformidade com o Processo Administrativo nº. E: 01800.0000013632/2023, torna público e estabelece a retificação, conforme a seguir descrito, mantendo-se inalterados os demais termos, itens e anexos do Edital SEDUC nº. 001/2024 publicado em 10 de Janeiro de 2024.

3. DAS INSCRIÇÕES:

Retificação dos Itens 3.6; 3.7 e seus subitens; 3.7.3; 3.8; 3.9 e 3.10, bem como a inclusão do subitem 3.7.1.14.

ONDE LÊ-SE:

3.6. No ato da inscrição ONLINE o (a) candidato (a) DEVERÁ fazer o envio/upload no sistema SIGEPRO dos documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, declarações (modelos ANEXOS VI, IX e X deste Edital), informados quando do preenchimento dos campos disponíveis na referida inscrição.

3.7. No ato de INSCRIÇÃO ONLINE quando o (a) candidato (a) enviar/fizer upload no sistema SIGEPRO dos documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, declarações (modelos ANEXOS VI, IX e X deste Edital), este envio/upload deverá ser feito, para que seja aceito, conforme os seguintes parâmetros:

3.7.1. Arquivo único, a saber, 01 (um) único arquivo do tipo PDF (Portable Document Format), contendo a seguinte estrutura/ordem:

3.7.1.1. Documento de Identidade RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

3.7.1.2. Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (no caso de estrangeiro/a devidamente legalizado/a no Brasil);

3.7.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF/MF;

3.7.1.4. Comprovante de quitação eleitoral;

3.7.1.5. Comprovante de quitação das obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);

3.7.1.6. Comprovante de residência (atualizado com até 03 meses);

3.7.1.7. Cartão/comprovante inscrição PIS/PASEP/NIT/NIS;

3.7.1.8. Nada consta criminal (atualizado com menos de 03 meses) expedido pelas Justiças Estadual e Federal;

3.7.1.9. Declaração emitida e devidamente assinada pelas lideranças/conselho da comunidade indígena ou quilombola a que pertencer o (a) candidato (a), conforme modelos ANEXOS IX e X deste Edital (Para o caso de candidato (a) concorra a reserva de vagas para pessoas indígenas, negros/as quilombolas);

3.7.1.10. Comprovações de atendimento dos requisitos mínimos para o cargo que concorrer no certame, conforme exigida pelo ANEXO I deste Edital;

3.7.1.11. Títulos (declarados no ato da inscrição ONLINE) emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme exigida pelo ANEXO II deste edital;

3.7.1.12. Comprovações de experiência profissional (declarados no ato da inscrição ONLINE);

3.7.1.13. Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, modelo ANEXO VI;

3.7.2. Tamanho máximo do arquivo: 8MB

3.7.3. Os documentos/informações constantes do arquivo enviado por meio de upload no sistema SIGEPRO no ato da INSCRIÇÃO ONLINE, deverão, PREFERENCIALMENTE, estar conforme estrutura/ordem supramencionada, constante nos Itens 3.7.1.1 a 3.7.1.13 deste Edital; bem como, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE estar em frente e verso, legíveis e sem rasuras, sob pena de ELIMINAÇÃO do (a) candidato (a), no caso de não estarem em frente e verso e/ou estarem ilegíveis e/ou com rasuras.

3.8. Caso ocorram inconsistências/divergências no arquivo enviado por meio de upload no sistema SIGEPRO quanto as informações pessoais, os requisitos mínimos para o cargo, titulação, experiência profissional, nada consta criminal, e declarações (modelos ANEXOS VI, IX e X deste Edital), diversamente das declaradas no ato da INSCRIÇÃO ONLINE, o (a) candidato (a) será ELIMINADO (A).

3.9. Não serão avaliados documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, declarações (modelos ANEXOS VI, IX

e X deste Edital), encaminhados via upload no sistema SIGEPRO que não tenham sido declarados no ato da inscrição ONLINE no Processo Seletivo Simplificado (PSS) pelo (a) candidato (a).

3.10. O (A) candidato (a) que não fizer o envio por meio de upload no sistema SIGEPRO no ato da INSCRIÇÃO ONLINE dos documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, declarações (modelos ANEXOS VI, IX e X deste Edital), informados na inscrição quando do preenchimento dos campos disponíveis, será automaticamente ELIMINADO do certame.

LEIA-SE:

3.6. No ato da inscrição ONLINE o (a) candidato (a) DEVERÁ fazer o envio/upload no sistema SIGEPRO dos documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, declarações (modelos ANEXOS VI, IX e X deste Edital) e documentos (relatório médico e laudo médico, no caso de candidato (a) que concorra a cota de Pessoa Com Deficiência – PCD), informados quando do preenchimento dos campos disponíveis na referida inscrição.

3.7. No ato de INSCRIÇÃO ONLINE quando o (a) candidato (a) enviar/fizer upload no sistema SIGEPRO dos documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, declarações (modelos ANEXOS VI, IX e X deste Edital) e documentos (relatório médico e laudo médico, no caso de candidato (a) que concorra a cota de Pessoa Com Deficiência – PCD), este envio/upload deverá ser feito, para que seja aceito, conforme os seguintes parâmetros:

3.7.1. Arquivo único, a saber, 01 (um) único arquivo do tipo PDF (Portable Document Format), contendo a seguinte estrutura/ordem:

3.7.1.1. Documento de Identidade RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

3.7.1.2. Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM – No caso de estrangeiro (a) devidamente legalizado (a) no Brasil;

3.7.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF/MF;

3.7.1.4. Comprovante de quitação eleitoral (certidão emitida pela Justiça Eleitoral, sendo esta atualizada/datada com até 30 dias);

3.7.1.5. Comprovante de quitação das obrigações do Serviço Militar (Certificado de Reservista, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, no caso dos candidatos/as do sexo masculino);

3.7.1.6. Comprovante de residência (atualizado, com até 03 meses);

3.7.1.7. Cartão/comprovante inscrição PIS/PASEP/NIT/NIS;

3.7.1.8. Nada consta criminal (atualizado/datado com até 30 dias) expedido pelas Justiças Estadual e Federal;

3.7.1.9. Declaração emitida e devidamente assinada pelas lideranças/conselho da comunidade indígena ou quilombola a que pertencer o (a) candidato (a), conforme modelos ANEXOS IX e X deste (sendo a declaração atualizada/datada com até 30 dias, e obrigatória somente no caso candidato/a concorra a reserva de vagas ou banco de dados para indígenas, negros e quilombolas);

3.7.1.10. Comprovações de atendimento dos requisitos mínimos para o cargo que concorrer no certame, conforme exigida pelo ANEXO I deste Edital;

3.7.1.11. Títulos (declarados no ato da inscrição ONLINE) emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme exigida pelo ANEXO II deste edital;

3.7.1.12. Comprovações de experiência profissional (declarados no ato da inscrição ONLINE);

3.7.1.13. Declaração de não acumulação ilícita de cargos, e/ou proventos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, (modelo ANEXO VI);

3.7.1.14. Relatório Médico e Laudo Médico (obrigatória somente no caso de candidatos (as) que concorram a cota reservada para Pessoas Com Deficiência – PCD);

3.7.2. Tamanho máximo do arquivo: 8MB.

3.7.3. Os documentos/informações constantes do arquivo enviado por meio de upload no sistema SIGEPRO no ato da INSCRIÇÃO ONLINE, deverão, PREFERENCIALMENTE, estar conforme estrutura/ordem supramencionada, constante nos Itens 3.7.1.1 a 3.7.1.14 deste Edital; bem como, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE estar em frente e verso, legíveis e sem rasuras, sob pena de ELIMINAÇÃO do (a) candidato (a), no caso de não estarem em frente e verso e/ou estarem ilegíveis e/ou com rasuras.

3.8. Caso ocorram inconsistências/divergências no arquivo enviado por meio de upload no sistema SIGEPRO quanto as informações pessoais, os requisitos mínimos para o cargo, titulação, experiência profissional, nada consta criminal, e declarações (modelos ANEXOS VI, IX e X deste Edital) e documentos (relatório médico e laudo médico, no caso de candidato (a) que

concorra a cota de Pessoa Com Deficiência – PCD), diversamente das declaradas no ato da INSCRIÇÃO ONLINE, o (a) candidato (a) será ELIMINADO (A).

3.9. Não serão avaliados documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, declarações (modelos ANEXOS VI, IX e X deste Edital) e documentos (relatório médico e laudo médico, no caso de candidato (a) que concorra a cota de Pessoa Com Deficiência – PCD), encaminhados/enviados via upload no sistema SIGEPRO que não tenham sido declarados no ato da INSCRIÇÃO ONLINE no Processo Seletivo Simplificado (PSS) pelo (a) candidato (a).

3.10. O (A) candidato (a) que não fizer o envio por meio de upload no sistema SIGEPRO no ato da INSCRIÇÃO ONLINE dos documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, declarações (modelos ANEXOS VI, IX e X deste Edital) e documentos (relatório médico e laudo médico, no caso de candidato (a) que concorra a cota de Pessoa Com Deficiência – PCD), informados na inscrição quando do preenchimento dos campos disponíveis, será automaticamente ELIMINADO do certame.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Retificação dos Itens 4.3 e 4.7.

ONDE LÊ-SE:

4.3. O (A) candidato (a) com deficiência deverá declarar essa condição no momento da inscrição ONLINE do Processo Seletivo Simplificado (PSS), como também deve expressar se deseja concorrer às vagas e ao banco de dados reservados às pessoas com deficiência, indicando para este fim o tipo da deficiência, o grau/nível da deficiência, e o código da deficiência correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID 10 e 11), ficando a deficiência declarada sujeita a ANÁLISE (CARÁTER ELIMINATÓRIO), a ser realizada no ato da contratação, mediante análise da documentação comprobatória (laudo médico), pela Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas.

(...)

4.7. Caso ocorram inconsistências/divergências quanto ao tipo de deficiência, e/ou ao código da deficiência correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID 10 e 11), diversamente das declaradas, e/ou no caso de não comprovação da deficiência declarada no ato da INSCRIÇÃO ONLINE quando da análise pela Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas e/ou quando da contratação, o (a) candidato (a) será ELIMINADO do certame. (CARÁTER ELIMINATÓRIO).

LEIA-SE:

4.3. O (A) candidato (a) com deficiência deverá declarar essa condição, assim como juntar toda documentação comprobatória da deficiência (Relatório Médico e Laudo Médico) no momento da inscrição ONLINE do Processo Seletivo Simplificado (PSS), como também deve expressar se deseja concorrer às vagas e ao banco de dados reservados às pessoas com deficiência, indicando para este fim o tipo, o grau/nível e o código da deficiência correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID 10 e/ou 11), ficando a deficiência declarada e a documentação comprobatória (Relatório Médico e Laudo Médico) sujeita a ANÁLISE (CARÁTER ELIMINATÓRIO) pela Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas, podendo o referido órgão oficial, caso haja necessidade, solicitar documentos complementares necessários a comprovação da deficiência informada pelo candidato (a).

(...)

4.7. Caso ocorram inconsistências quanto ao tipo da deficiência, e/ou ao grau/nível, e/ou ao código da deficiência correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID 10 e/ou 11), diversamente das declaradas e/ou no caso de não comprovação por meio de juntada da devida documentação médica (relatório médico e laudo médico) da deficiência declarada no ato da inscrição ONLINE quando da ANÁLISE (CARÁTER ELIMINATÓRIO) pela Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas o candidato (a) será ELIMINADO do certame.

13. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTACÃO

Retificação dos Itens 13.6.

ONDE LÊ-SE:

13.6. Quando da contratação os homologados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS), estes deverão apresentar atestado médico, que ateste sua aptidão física e mental para o exercício das funções, devidamente emitido e assinado por médico, ou médico do trabalho do Sistema Único de Saúde – SUS, ou da Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas.

LEIA-SE:

13.6. Quando da contratação os (as) homologados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS), estes (as) deverão apresentar atestado médico, datado de até 30 dias a contar da convocação para contratação, que ateste sua aptidão física e mental para o exercício das funções devidamente emitido e assinado por médico particular, ou médico do Sistema Único de Saúde – SUS.

ANEXO I

ONDE LÊ-SE:

QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, JORNADAS DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO				
CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL
01	Agente Educacional I – Alimentação Escolar	Certificado acompanhado de histórico escolar, ou diploma de Nível Fundamental Completo emitidos por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 30 h	R\$ 1.571,83 (Hum mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)
02	Agente Educacional I – Manutenção e infraestrutura Escolar	Certificado acompanhado de histórico escolar, ou diploma de Nível Fundamental Completo emitidos por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 30 h	R\$ 1.571,83 (Hum mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)

LEIA-SE:

QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, JORNADAS DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO				
CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL
01	Agente Educacional I – Alimentação Escolar	Certificado/Certidão/Declaração acompanhado de histórico escolar, ou histórico, ou diploma de Nível Fundamental Completo, emitidos por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 30 h	R\$ 1.571,83 (Hum mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)
02	Agente Educacional I – Manutenção e infraestrutura Escolar	Certificado/Certidão/Declaração acompanhado de histórico escolar, ou histórico, ou diploma de Nível Fundamental Completo, emitidos por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC.	Até 30 h	R\$ 1.571,83 (Hum mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)

ANEXO II

ONDE LÊ-SE:

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado acompanhado de histórico escolar, ou diploma de Nível Médio Completo, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC. (Limitada a apresentação de 01 título)	50
B	Certificado de Curso Complementar que tenha relação com área de alimentação escolar, com carga horária mínima de 30 horas. (Limitada a apresentação de 01 título)	40
C	Experiência comprovada relacionada ao cargo a qual concorre. * Serão aceitos para comprovar de experiência profissional os seguintes documentos assinados, datados com período e cargo pelo empregador ou gestor, em caso de Escola Pública Estadual de Alagoas: a) Carteira de Trabalho – CTPS e/ou; b) Contrato de Trabalho acompanhado do último contracheque e/ou; c) Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ e/ou; d) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, CNIS ou órgãos da Administração Pública e/ou;	10

d) Declaração de Escola Pública do Estado de Alagoas e/ou; e) Declaração de Escola Privada ou Pública Municipal acompanhada do último contracheque. (Para cada período de 12 meses laborado de experiência deverá ser atribuído 01 ponto)	
TOTAL DE PONTOS	100

LEIA-SE:

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado/Certidão/ Declaração acompanhada de Histórico Escolar, ou Histórico, ou Diploma de Nível Médio Completo, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC. (Limitada a apresentação de 01 título)	50
B	Certificado/Certidão de Curso Complementar que tenha relação com área de alimentação escolar, com carga horária mínima de 30 horas. (Limitada a apresentação de 01 título)	40
C	Experiência comprovada na área do cargo de Alimentação Escolar a qual concorre no certame. * Serão aceitos para comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho – CTPS Física ou Digital (folhas de identificação com foto, dados pessoais e anotações de contratos de trabalho registrados) e/ou; b) Contrato de Trabalho acompanhado do último contracheque e/ou; c) Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada e/ou; d) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, CNIS ou órgãos oficiais da Administração Pública e/ou; e) Declaração de Escola/ Unidade de Ensino de Rede Pública de Ensino; f) Declaração de Escola/ Unidade de Ensino de Rede Privada de Ensino, acompanhada do último contracheque/ holerite; (Para cada período de 12 meses laborado de experiência deverá ser atribuído 01 ponto)	10
TOTAL DE PONTOS		100

ONDE LÊ-SE:

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR		
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado acompanhado de histórico, ou diploma de Nível Médio Completo, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC. (Limitada a apresentação de 01 título)	50
B	Certificado de Curso Complementar que tenha relação com área de manutenção e infraestrutura escolar, com carga horária mínima de 30 horas. (Limitada a apresentação de 01 título)	40
C	Experiência comprovada relacionada ao cargo a qual concorre. * Serão aceitos para comprovante de experiência profissional os seguintes documentos assinados, datados com período e cargo pelo empregador ou gestor, em caso de Escola Pública Estadual de Alagoas: a) Carteira de Trabalho – CTPS e/ou; b) Contrato de Trabalho acompanhado do último contracheque e/ou; c) Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ e/ou; d) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, CNIS ou órgãos da Administração Pública e/ou; e) Declaração de Escola Pública do Estado de Alagoas e/ou; f) Declaração de Escola Privada ou Pública Municipal acompanhada do último contracheque.	10

(Para cada período de 12 meses laborado de experiência deverá ser atribuído 01 ponto)	
TOTAL DE PONTOS	100

LEIA-SE:

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR		
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado/Certidão/ Declaração acompanhada de Histórico Escolar, ou Histórico, ou Diploma de Nível Médio Completo, emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC. (Limitada a apresentação de 01 título)	50
B	Certificado/Certidão de Curso Complementar que tenha relação com área de manutenção e infraestrutura escolar, com carga horária mínima de 30 horas. (Limitada a apresentação de 01 título)	40
C	Experiência comprovada na área do cargo de Manutenção e Infraestrutura Escolar a qual concorre no certame. * Serão aceitos para comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho – CTPS Física ou Digital (folhas de identificação com foto, dados pessoais e anotações de contratos de trabalho registrados) e/ou; b) Contrato de Trabalho acompanhado do último contracheque e/ou; c) Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada e/ou; d) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, CNIS ou órgãos oficiais da Administração Pública e/ou; e) Declaração de Escola/ Unidade de Ensino de Rede Pública de Ensino; f) Declaração de Escola/ Unidade de Ensino de Rede Privada de Ensino, acompanhada do último contracheque/ holerite; (Para cada período de 12 meses laborado de experiência deverá ser atribuído 01 ponto)	10
TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO IV – QUADRO DE VAGAS/ CARÊNCIAS TEMPORÁRIAS

Retificação quantitativo de vagas/ carências:

ONDE LÊ-SE:

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR (UNID. ENSINO REGULARES)									
GEE	MUNICÍPIO	AG. EDUCAC. I ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				AG. EDUC. I - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILÔMBOLAS	QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILÔMBOLAS
1º GEE	MACEIO	170	128	08	34	120	90	06	24
	MARECHAL DEODORO/ MASSAGUEIRA	35	26	02	07	25	19	01	05
	PAPILUEIRA/ BOCA/ GARÇA TORTA/ RIACHO DOCE/ PESCARIA	15	11	01	03	15	11	01	03
		03	02	0	01	03	02	0	01
	ANADIA	03	02	0	01	03	02	0	01
	BARRA DE SÃO MIGUEL	04	03	0	01	03	02	0	01
	BOCA DA MATA	07	06	0	01	03	02	0	01
	CAMPO ALEGRE	20	15	01	04	13	09	01	03
	CORURUPE	02	02	0	0	03	02	0	01
	JEQUÍ DA PRAIA	04	03	0	01	05	04	0	01
2º GEE	JUQUEIRO	08	06	0	02	06	05	0	01
	LUZIANÓPOLIS	02	02	0	0	03	02	0	01
	ROTEIRO	19	14	01	04	13	09	01	03
	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	18	13	01	04	10	08	0	02
	TEOTÔNIO VILELA								
		08	06	0	02	05	04	0	01
	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	02	02	0	0	02	02	0	0
	CACIMBINHAS	02	02	0	0	02	02	0	0
	BELEM	03	02	0	01	04	03	0	01
	IGACI	03	02	0	01	04	03	0	01
3º GEE	MAJORIZADOR								

	MARIBONDO	02	02	0	0	02	02	0	0
	ESTRELA DE ALAGOAS	02	02	0	0	02	02	0	0
	MINADOR DO NEGRÃO	02	02	0	0	02	02	0	0
	QUEBRANGULO	02	02	0	0	02	02	0	0
	TANQUE DARCA	02	02	0	0	02	02	0	0
4º GEE	ATALAIA	02	02	0	0	02	02	0	0
	CAJUEIRO	03	02	0	01	02	02	0	0
	CAPELA	05	04	0	01	04	03	0	01
	CHÃ PRETA	02	02	0	0	02	02	0	0
	PAULO JACINTO	02	02	0	0	02	02	0	0
	PENDOBA	02	02	0	0	02	02	0	0
	MAR VERMELHO	02	02	0	0	02	02	0	0
	VÍÇOSA	07	06	0	01	01	01	0	0
5º GEE	ARAPIRACA	50	37	03	10	30	23	01	06
	CRAÍBAS	02	02	0	0	02	02	0	0
	FEIRA GRANDE	02	02	0	0	02	02	0	0
	TRAÍPU	06	05	0	01	02	02	0	0
	GIRAU DO PONCIANO	05	04	0	01	06	05	0	01
	SÃO SEBASTIÃO	03	02	0	01	03	02	0	01
	TAQUARANA	02	02	0	0	02	02	0	0
	COTÉ DO NÓIA	02	02	0	0	02	02	0	0
	LIMOEIRO DE ANADIA	03	02	0	01	03	02	0	01
	LAGOA DA CANOA	02	02	0	0	02	02	0	0
6º GEE	SANTANA DO IPANEMA	10	08	0	02	10	08	0	02
	DOIS RIACHOS	05	04	0	01	03	02	0	01
	MARAVILHA	02	02	0	0	02	02	0	0
	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	07	06	0	01	03	02	0	01
	CARNEIROS	05	04	0	01	02	02	0	0
	OLIVENÇA	02	02	0	0	02	02	0	0
	SENADOR RUI PALMEIRA	02	02	0	0	02	02	0	0
	OURO BRANCO	02	02	0	0	02	02	0	0
7º GEE	POÇO DAS TRINCEIRAS	02	02	0	0	02	02	0	0
	MURICI	04	03	0	01	02	02	0	0
	BRANQUINHA	02	02	0	0	02	02	0	0
	UNIÃO DOS PALMARES	30	23	01	06	20	15	01	04
	SANTANA DO MUNDAÚ	02	02	0	0	02	02	0	0
	SÃO JOSÉ DA LAGE	02	02	0	0	02	02	0	0
	IBATEGUARA	02	02	0	0	02	02	0	0
	COLÔNIA LEOPOLDINA	02	02	0	0	02	02	0	0
8º GEE	PÃO DE AÇÚCAR	07	06	0	01	02	02	0	0
	PALESTINA	02	02	0	0	02	02	0	0
	SÃO JOSÉ DA TAPERA	06	05	0	01	03	02	0	01
	MONTEIRÓPOLIS	02	02	0	0	02	02	0	0
	JACARÉ DOS HOMENS	02	02	0	0	01	01	0	0
	BATALHA	03	02	0	01	03	02	0	01
	JARAMATAIA	02	02	0	0	02	02	0	0
	BELO MONTE	02	02	0	0	02	02	0	0
9º GEE	FELIZ DESERTO	03	02	0	01	02	02	0	0
	IGREJA NOVA	06	05	0	01	04	03	0	01
	PENEDO	02	02	0	0	02	02	0	0
	PIAÇABUÇU	02	02	0	0	02	02	0	0
	PORTO REAL DO COLÉGIO	04	03	0	01	04	03	0	01
	OLHO D'ÁGUA GRANDE	03	02	0	01	01	01	0	0
	SÃO BRÁS	03	02	0	01	02	02	0	0
10º GEE	PASSO DE CAMARAGIBE	02	02	0	0	02	02	0	0
	MARAGOGI	03	02	0	01	02	02	0	0
	JAPARATINGA	02	02	0	0	02	02	0	0
	PORTO CALVO	07	06	0	01	02	02	0	0
	PORTO DE PEDRAS	02	02	0	0	02	02	0	0
	MATRIZ DE CAMARAGIBE	10	08	0	02	03	02	0	01
	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	02	02	0	0	02	02	0	0
	SÃO LUIZ DO QUITUNDE	06	05	0	01	05	04	0	01

	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	03	02	0	01	02	02	0	0
	JACUIPE	02	02	0	0	02	02	0	0
	JUNDIA	02	02	0	0	02	02	0	0
	CAMPESTRE	02	02	0	0	02	02	0	0
11º GEE	MATA GRANDE	02	02	0	0	02	02	0	0
	PIRANHAS	08	06	0	02	04	03	0	01
	PARICONHA	02	02	0	0	02	02	0	0
	DELMIRO GOUVEIA	05	04	0	01	02	02	0	0
	INHAPI	05	04	0	01	03	02	0	01
	ÁGUA BRANCA	02	02	0	0	02	02	0	0
	CANAÍ	02	02	0	0	02	02	0	0
	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	02	02	0	0	02	02	0	0
12º GEE	RIO LARGO	07	06	0	01	07	06	0	01
	PILAR	01	01	0	0	02	02	0	0
	SANTA LUZIA	02	02	0	0	01	01	0	0
	SATUBA	02	02	0	0	02	02	0	0
	FLEXEIRAS	02	02	0	0	02	02	0	0
	JOAQUIM GOMES	02	02	0	0	02	02	0	0
	MESSIAS	02	02	0	0	02	02	0	0
	NOVO LINO	02	02	0	0	02	02	0	0
	COQUEIRO SECO	03	02	0	01	02	02	0	0
13º GEE	MACEIÓ	200	150	10	40	150	113	07	30
TOTAL		564				TOTAL		636	
TOTAL GERAL VAGAS AG. EDUC. I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					564				
TOTAL GERAL VAGAS AG. EDUC. I - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR					636				
TOTAL GERAL VAGAS AG. EDUC. I - ALIMENTAÇÃO + MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA					1.500				

LEIA-SE:

QUADRO VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CARGO TEMPORÁRIOS: AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR (UNID. ENSINO REGULARES)									
GEE	MUNICÍPIO	AG. EDUC. I - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR				AG. EDUC. I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
		QUANTIDADE VAGAS DEPOSITIVADOR GERE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILÔMBOLAS	QUANTIDADE VAGAS DEPOSITIVADOR GERE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PCD	RESERVA INDÍGENAS, NEGROS, QUILÔMBOLAS
1º GEE	MACEIÓ	170	128	08	34	120	90	06	24
	MARECHAL DEODORO/ MASSAGUEIRA	35	26	02	07	25	19	01	05
	PARIPUEIRA/ BHOCA/ GARÇA	15	11	01	03	15	11	01	03
	TORTA/ RIACHO DOCE/ PISCARIA	03	02	0	01	03	02	0	01
	ANADIA	03	02	0	01	03	02	0	01
	BARRA DE SÃO MIGUEL	04	03	0	01	03	02	0	01
	BOCA DA MATA	07	06	0	01	03	02	0	01
	CAMPO ALEGRE	20	15	01	04	13	09	01	03
	CORURUPE	02	02	0	0	03	02	0	01
	JEQUÍ DA PRAIA	04	03	0	01	05	04	0	01
2º GEE	JUQUEIRO	08	06	0	02	06	05	0	01
	LUZAPOLIS	02	02	0	0	03	02	0	01
	ROTEIRO	19	14	01	04	13	09	01	03
	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	18	13	01	04	10	08	0	02
	TEOTÔNIO VILELA								
3º GEE	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	08	06	0	02	05	04	0	01
	CACIMBINHAS	02	02	0	0	02	02	0	0
	BELEM	02	02	0	0	02	02	0	0
	IGACI	03	02	0	01	04	03	0	01
	MAJORIZADORO	03	02	0	01	04	03	0	01

	MARIBONDO	02	02	0	0	02	02	0	0
	ESTRELA DE ALAGOAS	02	02	0	0	02	02	0	0
	MEADOR DO NEGRÃO	02	02	0	0	02	02	0	0
	QUEBRANGULO	02	02	0	0	02	02	0	0
	TANQUE DARCA	02	02	0	0	02	02	0	0
4º GEE	ATALAIA	02	02	0	0	02	02	0	0
	CAUEIRO	03	02	0	01	02	02	0	0
	CAPELA	05	04	0	01	04	03	0	01
	CHÂ PRETA	02	02	0	0	02	02	0	0
	PAULO JACINTO	02	02	0	0	02	02	0	0
	PENDOBA	02	02	0	0	02	02	0	0
	MAR VERMELHO	02	02	0	0	02	02	0	0
	VIÇOSA	07	06	0	01	01	01	0	0
5º GEE	ARAPIRACA	50	37	03	10	30	23	01	06
	CRAÍBAS	02	02	0	0	02	02	0	0
	FEIRA GRANDE	02	02	0	0	02	02	0	0
	TRAÍFU	06	05	0	01	02	02	0	0
	GIRAU DO PONCIANO	05	04	0	01	06	05	0	01
	SÃO SEBASTIÃO	03	02	0	01	03	02	0	01
	TAQUARANA	02	02	0	0	02	02	0	0
	CORTÊ DO NÓIA	02	02	0	0	02	02	0	0
	LIMOEIRO DE ANADIA	03	02	0	01	03	02	0	01
	LAGOA DA CANOA	02	02	0	0	02	02	0	0
6º GEE	SANTANA DO IPANEMA	10	08	0	02	10	08	0	02
	DOIS RIACHOS	05	04	0	01	03	02	0	01
	MARAVILHA	02	02	0	0	02	02	0	0
	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	07	06	0	01	03	02	0	01
	CARNEIROS	05	04	0	01	02	02	0	0
	OLIVENÇA	02	02	0	0	02	02	0	0
	SENADOR RUI PALMEIRA	02	02	0	0	02	02	0	0
	OURO BRANCO	02	02	0	0	02	02	0	0

	POÇO DAS TRINCEIRAS	02	02	0	0	02	02	0	0
	MURICI	04	03	0	01	02	02	0	0
	BRANQUINHA	02	02	0	0	02	02	0	0
	UNÃO DOS PALMARES	30	23	01	06	20	15	01	04
	SANTANA DO MUNDAÚ	02	02	0	0	02	02	0	0
	SÃO JOSÉ DA LAGE	02	02	0	0	02	02	0	0
	IBATEGUARA	02	02	0	0	02	02	0	0
	COLÔNIA LEOPOLDINA	02	02	0	0	02	02	0	0
7º GEE									
	PÃO DE AÇÚCAR	07	06	0	01	02	02	0	0
	PALESTINA	02	02	0	0	02	02	0	0
	SÃO JOSÉ DA TAPERA	06	05	0	01	03	02	0	01
	MONTEIRÓPOLIS	02	02	0	0	02	02	0	0
	JACARÉ DOS HOMENS	02	02	0	0	01	01	0	0
	BATALHA	03	02	0	01	03	02	0	01
	JARAMATAIA	02	02	0	0	02	02	0	0
	BELO MONTE	02	02	0	0	02	02	0	0
8º GEE									
	FELIZ DESERTO	03	02	0	01	02	02	0	0
	IGREJA NOVA	06	05	0	01	04	03	0	01
	PENEDO	02	02	0	0	02	02	0	0
	PIAÇABUÇU	02	02	0	0	02	02	0	0
	PORTO REAL DO COLÉGIO	04	03	0	01	04	03	0	01
	OLHO D'ÁGUA GRANDE	03	02	0	01	01	01	0	0
	SÃO BRÁS	03	02	0	01	02	02	0	0
9º GEE									
	PASSO DE CAMARAGIBE	02	02	0	0	02	02	0	0
	MARAGOGE	03	02	0	01	02	02	0	0
	JAPARATINGA	02	02	0	0	02	02	0	0
	PORTO CALVO	07	06	0	01	02	02	0	0
	PORTO DE PEDRAS	02	02	0	0	02	02	0	0
	MATRIZ DE CAMARAGIBE	10	08	0	02	03	02	0	01
	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	02	02	0	0	02	02	0	0
	SÃO LUIZ DO QUITUNDE	06	05	0	01	05	04	0	01
10º GEE									

Maceió, 18 de Janeiro de 2024.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital SEDUC 001/2024

Roseane Ferreira Vasconcelos
Secretária de Estado de Educação de Alagoas

	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	03	02	0	01	02	02	0	0
	JACUIPE	02	02	0	0	02	02	0	0
	JUNDÁ	02	02	0	0	02	02	0	0
	CAMPESTRE	02	02	0	0	02	02	0	0
11º GEE	MATA GRANDE	02	02	0	0	02	02	0	0
	PIRANHAS	08	06	0	02	04	03	0	01
	PARICONHA	02	02	0	0	02	02	0	0
	DELMIRO GOUVEIA	05	04	0	01	02	02	0	0
	INHAPI	05	04	0	01	03	02	0	01
	ÁGUA BRANCA	02	02	0	0	02	02	0	0
	CANAPI	02	02	0	0	02	02	0	0
	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	02	02	0	0	02	02	0	0
	RIO LARGO	07	06	0	01	07	06	0	01
	PILAR	01	01	0	0	02	02	0	0
SANTA LUZIA	02	02	0	0	01	01	0	0	
SATUBA	02	02	0	0	02	02	0	0	
FLEIXEIRAS	02	02	0	0	02	02	0	0	
JOAQUIM GOMES	02	02	0	0	02	02	0	0	
MESSIAS	02	02	0	0	02	02	0	0	
NOVO LINO	02	02	0	0	02	02	0	0	
COQUEIRO SECO	03	02	0	01	02	02	0	0	
12º GEE		200	150	10	40	150	113	07	30
13º GEE	MACEIÓ								
TOTAL		864				TOTAL		636	
TOTAL GERAL VAGAS AG. EDUC. I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						636			
TOTAL GERAL VAGAS AG. EDUC. I - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR						864			
TOTAL GERAL VAGAS AG. EDUC. I - ALIMENTAÇÃO + MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA						1.500			

Maceió, 18 de Janeiro de 2024.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital SEDUC 001/2024

Roseane Ferreira Vasconcelos
Secretária de Estado de Educação de Alagoas

Conselho Estadual de Educação

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº. 062/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: E:01800.0000046755/2023 - SEDUC

FUNDAMENTAÇÃO: A celebração deste convênio fundamenta-se no art. 37, caput, e nos arts. 211 e 214 da Constituição Federal de 1988; e no Art. 8º da Lei Federal nº. 9394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei no 8.666/93, Decreto do Regime de Colaboração nº 23.982/2012, Estatuto do Magistério de Alagoas, Lei nº 6.196/2000

PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE BATALHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 12.250.056/00001-83, com sede do Executivo Municipal localizada Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, CEP. 57420-000 neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.601.620/0001-47 neste ato representado(a) por seu(a) Secretário(a) o(a) Sr(a). LEANDRA NAZARÉ DE FARIAS, brasileiro(a) portador(a) do RG nº 1516164 e do CPF/MF nº 027.172.734-92, residente e domiciliada na cidade de Batalha, e o GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.176/0001-76, com sede administrativa na Rua Cincinato Pinto, s/n, bairro Centro, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP no 57.020-050, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 679, 2º andar, CEP: 57057-450, Farol, Maceió -AL, representada pela Secretária de Estado da Educação a Sra. ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS inscrita no CPF/MF sob o nº 635.342.584-87, residente e domiciliado na cidade de Maceió.

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os signatários, mediante CESSÃO de servidores dos seus respectivos quadros, para prestarem serviços exclusivamente na rede pública de ensino dos convenentes, em prestígio do sistema educacional e da universalidade do ensino obrigatório por meio do regime de colaboração entre os entes.

DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 18/10/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: Este termo de cooperação mútua entre os partícipes terá seu início a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas e seu término na finalização do mandato do Chefe do Executivo Estadual.

Protocolo 817874